

Portaria n.º 202304003105, de 31/05/2023 -**Proc n.º 42023730002257/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
 Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Elcelio Santos de Andrade – CPF: 732.673.842-49
 Marca/Tipo/Chassi
 FORD/KA SE 1.0 HA/Pas/Automovel/9BFZH55L4F8245545

Portaria n.º 202304003107, de 31/05/2023 -**Proc n.º 2023730003546/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
 Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Alex Costa de Oliveira – CPF: 657.699.962-34
 Marca/Tipo/Chassi
 CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJGC69X0FB100202

PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT**Portaria n.º 202304003042, de 31/05/2023 -****Proc n.º 1220237300006110/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2022 a 31/12/2022

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de cat e transf de propr em veículo beneficiado pela isenção de ipva, placa qvi1b43
 Interessado: Breno Luis Pires – CPF: 872.482.632-49
 Marca/Tipo/Chassi
 VW/VOYAGE 1.6L AF5/Pas/Automovel/9BWDL45U4KT113288

Protocolo: 945149**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretária-geral do TARF da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.ª Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 07/06/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18.957, AINF nº 042020510000010-7, contribuinte FRIBON TRANSPORTES LTDA, Insc. Estadual n.º 15.452.722-0, advogado: DEIVISON ROOSEVELT DO COUTO, OAB/MT-8353;

Em 07/06/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.357, AINF nº 042019510000054-8, contribuinte GHELLER & BRUM LTDA, Insc. Estadual n.º 15.392.029-7;

Em 07/06/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 19.625, AINF nº 092019510000243-3, contribuinte F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Insc. Estadual n.º 15.517.725-7;

Em 07/06/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.255, AINF nº 082021510000027-3, contribuinte FRIBON TRANSPORTES LTDA, Insc. Estadual n.º 15.591.408-1, advogado: AGATHA TOMAZ, OAB/MT-25988.

Protocolo: 945216**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretária-geral do TARF da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.ª Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 06/06/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.330, AINF nº 012022510000147-6, contribuinte BSC COSMETICOS LTDA, Insc. Estadual n.º 15.539.317-0, advogado: GREICE VIEIRA CARNEIRO, OAB/PA-19973;

Em 06/06/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.358, AINF nº 372022510000534-0, contribuinte FAGUNDES CONSTRUCAO E MINERACAO S/A, Insc. Estadual n.º 15.841.582-5, advogado: RICARDO AUGUSTO CASALI, OAB/RS-45681;

Em 06/06/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.356, AINF nº 372022510000533-1, contribuinte FAGUNDES CONSTRUCAO E MINERACAO S/A, Insc. Estadual n.º 15.841.582-5, advogado: RICARDO AUGUSTO CASALI, OAB/RS-45681;

Em 06/06/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.366, AINF nº 372022510000535-8, contribuinte FAGUNDES CONSTRUCAO E MINERACAO S/A, Insc. Estadual n.º 15.841.582-5, advogado: RICARDO AUGUSTO CASALI, OAB/RS-45681;

Em 06/06/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.364, AINF nº 372022510000532-3, contribuinte FAGUNDES CONSTRUCAO E MINERACAO S/A, Insc. Estadual n.º 15.841.582-5, advogado: RICARDO AUGUSTO CASALI, OAB/RS-45681;

Em 06/06/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.362, AINF nº 372022510000531-5, contribuinte FAGUNDES CONSTRUCAO E MINERACAO S/A, Insc. Estadual n.º 15.841.582-5, advogado: RICARDO AUGUSTO CASALI, OAB/RS-45681;

Em 06/06/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.200, AINF nº 042021510000003-1, contribuinte SUPERDEL LTDA, Insc. Estadual n.º 15.285.059-7, advogado: LARISSA DA FROTA ANDRADE, OAB/PA-27026;

Em 06/06/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.198, AINF nº 082021510000041-9, contribuinte MULTIGRAIN COMERCIO LTDA, Insc. Estadual n.º 15.441.035-7, advogado: PRISCILA DE TOLEDO FARIA, OAB/SP-163517;

Em 06/06/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.394, PROCESSO N. 032023730000822-0 /AINF nº 032017510000521-5, contribuinte IMUNE –

MEDICINA E IMUNIZAÇÃO LTDA, Insc. Estadual n.º 15.274.050-3.

Protocolo: 945222**PORTARIA Nº 389, DE 31 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022 que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFE pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao 1º bimestre de 2023 (janeiro/fevereiro), período de referência janeiro a fevereiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notas:

Republicação da Execução Orçamentária do Governo do Estado do Pará do 1º bimestre de 2023, por necessidade de adequação da apuração dos indicadores e limites constitucionais e legais.

Publicação anterior no DOE Nº 35.358, de 11 de abril de 2023.

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, anexos 1 a 4, 6 a 8, 12 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)..

2. O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de fevereiro de 2023. Esta composição está assim estruturada:

I. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II. Fundos Especiais;

III. Entidades da Administração Indireta, tais como:

a. Fundações;

b. Autarquias;

c. Empresas Públicas dependentes; e

d. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.

5. Considera-se, durante o exercício, somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Portanto, ao final do exercício, passam a ser consideradas as despesas empenhadas.

6. Nos Anexos 1, 2 e 7 são destacadas as operações intraorçamentárias, às quais se referem o manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021. No Anexo 3, as operações intraorçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

7. Estas informações estão disponíveis na Internet "http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

PAULO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

De acordo,

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR

Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda